



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Aditivo 06 ao TC-052/18

Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARÍLIA e o INSTITUTO LÓTTUS objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade para prestação de serviços de Proteção Social de Média Complexidade – LA (Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa) e PSC (Prestação de Serviço a Comunidade) de acordo com o Plano de Trabalho aprovado – repasse de recursos federais.

O MUNICÍPIO DE MARÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, representada pela Secretária Municipal WANIA LOMBARDI, denominado MUNICÍPIO e o INSTITUTO LÓTTUS, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.507.952/0001-37, com sede na Rua Ribeirão Preto, n.º 696, Bairro Jardim Floresta, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu presidente, JOÃO BATISTA NUNES DA CRUZ, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.990.670/SSP/SP, CPF n.º 068.063.378-21, denominada ENTIDADE, partes ao final assinadas, celebram o presente Termo de Aditivo, sujeitando-se à Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, regulamentada, em âmbito municipal, pela Lei Municipal n.º 8.055, de 20 de janeiro de 2017 e pelo Decreto Municipal 12.104, de 29 de agosto de 2017 e, no que couber, o Município também se valerá da regulamentação do Governo Federal em seu Decreto n.º 8.726 de 25 de abril de 2016, na ausência de regulamentação municipal, bem como do Decreto Municipal n.º 11.001/13 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o disposto do Protocolo n.º 86.155/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo Contratual, a prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração n.º TC-052/18.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do TC-052/18 até 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original TC-052/18.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, 28 de dezembro de 2022.

Pelo **Município**:

WANIA LOMBARDI

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Daniele S. Rocco
Secretária Adjunta de Assistência
e Desenvolvimento Social
Respondendo pelo Expediente da SADS

Pela **Entidade**:

JOÃO BATISTA NUNES DA CRUZ

Presidente

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

Claudomiro Rogério Licínio
Auxiliar de Escrita

2) _____

Nome:

RG:

Vinícius Ricardo Garcia
Assistente Administrativo

REGISTRADO sob nº Aditivo 0600 TC-052/18
Marília, 20 / 01 / 2023
 Vinícius Ricardo Garcia Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: INSTITUTO LÓTTUS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Aditivo 06 ao TC-052/18

OBJETO: Prorrogação do prazo da parceria para a concessão de subvenção à entidade.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso é de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 28 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: DANIEL ALONSO

Cargo: Prefeito Municipal de Marília/SP

CPF: 068.109.088-03

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: JOÃO BATISTA NUNES DA CRUZ

Cargo: Presidente

CPF: 068.063.378-21



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: WANIA LOMBARDI
Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF: 084.924.048-41

Assinatura: _____

Daniele S. Rocco
Secretária Adjunta de Assistência
e Desenvolvimento Social
Respondendo pelo Expediente da SADS

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: JOÃO BATISTA NUNES DA CRUZ
Cargo: Presidente
CPF: 068.063.378-21

Assinatura: _____